

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 86/2012

São Roque, 21 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de nova denominação de trecho da Rua Joaquim Justo da Silva, denominada oficialmente através da Lei 3.548/2010 (cópia anexa), informando de forma fracionada a dimensão da referida via em dois trechos, ou seja, as dimensões do trecho que vai do seu início na Rodovia Raposo Tavares seguindo até o meio da curva e do trecho que se estende do meio da curva (em frente à "INDÚSTRIA SAMM") até o seu término em propriedade particular, e se os mesmos são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de mapa ou planta do local.

Justificamos o presente pedido no intuito de atender aos proprietários dos imóveis localizados na atual "Rua Joaquim Justo da Silva", que juntamente com familiares elaboraram um abaixo-assinado (cópia anexa) com a finalidade de que um trecho da referida via seja denominado com o nome do saudoso senhor Augusto Lopes Claro.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
PRESIDENTE


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
VEREADOR


ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA
VEREADOR

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSR 21/08/2012 - 09:55:26 04934/2012

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.548

De 23 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 84/10-L,

De 6 de dezembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3486 de 13/12/10.

(De autoria dos Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito – PSDB e Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PMN)

Dá denominação de “Rua Joaquim Justo da Silva” à via pública localizada no Bairro do Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

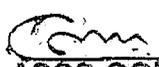
Art. 1º Fica denominada “**Rua Joaquim Justo da Silva**” a via pública que tem início no Km. 58 da Rodovia Raposo Tavares, e término em propriedade particular, com 580,00 m de comprimento e 14,00 m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 13/12/2010.

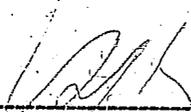
/lco.-

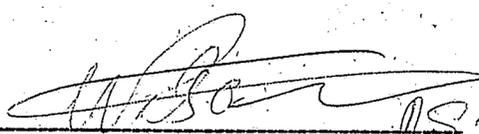
SOLICITAÇÃO

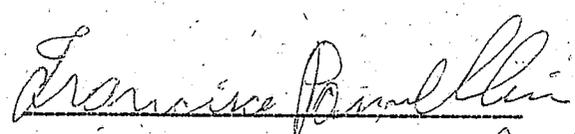
OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ATUAL RUA JOAQUIM J. DA SILVA, JUNTAMENTE COM OS FAMILIARES DO FALECIDO AUGUSTO LOPES CLARO, (VITIVINICULTOR NO SÉCULO XX), RESIDENTES NESTA CIDADE DE S. ROQUE, SOLICITAMOS QUE A CITADA RUA A PARTIR DA ESQUINA, EM FRENTE A ENTRADA PRINCIPAL DA INDÚSTRIA SAMM, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO CARLOS MARIANO, RECEBA O NOME DE AUGUSTO LOPES CLARO, ATÉ O SEU FINAL, JUNTO AO PORTÃO DA ANTIGA ADEGA , FABRICANTE DOS VINHOS LUZO-BRASILEIRO, HOJE LOCAL DE RECICLAGEM DE MATERIAIS. REFERIDA RUA FOI ABERTA PELO SR. AUGUSTO LOPES CLARO, DENTRO DE SUA PROPRIEDADE DENOMINADA " CHA-CARA CLARO " E QUE DEU NOME AO BAIRRO.

S. ROQUE. 28 DE JULHO DE 2012

A SEGUIR ASSINATURA DOS PROPRIETÁRIOS E FAMILIARES;


ANTONIO C. MARIANO - SAMM


NILSON COBELLO


FRANCISCO PANNELLINI


Sr. Neuzi = 9986 - 8679

CE15H13/8/2012-15:45:56 0842/2012 FL

Cassiana 27160288-0
CASSIANA C. CLARO DA ROCHA

Fernando Teixeira de Oliveira
FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 33419775-2

Luiza Maria de Freitas 360480020
LUIZA M. DE FREITAS

Mario Lopes Claro Jr. 6.739.604
MARIO LOPES CLARO JR.

Magalí S. Lopes Claro
MAGALI L. CLARO RG. 13.120.784

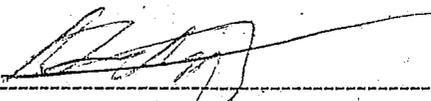
Renata S. Lopes Claro
RENATA L. CLARO RG. 29.488.618-7

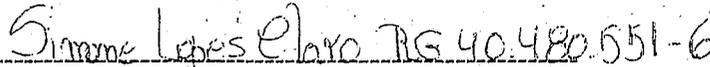
Mariana S. Lopes Claro
MARIANA L. CLARO RG. 29.488.619-9

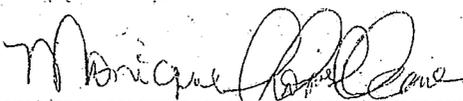
Dirce Seabra Claro
DIRCE SEABRA CLARO - Rg. 3385345-9

Neusa Claro de Campos
NEUSA CLARO DE CAMPOS RG. 7164594

Luiz Lopes Claro RG 6.934.545
LUIZ LOPES CLARO

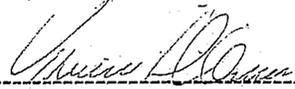

RODRIGO LOPES CLARO

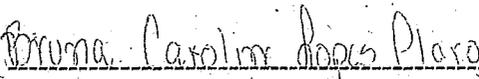

SIMONE LOPES CLARO

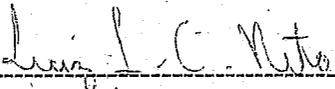
 R.G.
40.127.504-8
MONIQUE LOPES CLARO

 45.011.691-8
RAFAEL LOPES CLARO

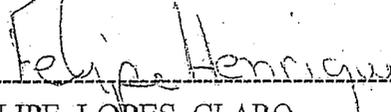
 48.518.207-5
LARISSA LOPES CLARO

 R.G. 45.011.668-2
VINICIUS LOPES CLARO

 R.G.
40.956.061-3
BRUNA LOPES CLARO

 R.G.
47.308.732-0
LUIZ LOPES CLARO NETO

 48.516.020-1
ADRIELE LOPES CLARO

 45.011.693-9
FELIPE LOPES CLARO

Filiciano Lopes Claro

34.242.288-X

Justina Lopes Claro de Sousa

34.242.288-1

Douglas Lopes Claro

34.040.288-3

Kátia Pereira da Silva

42.565.955-3

João Evildo Lopes Claro

19.306.618

MARCIO Lopes Claro

16.048.715



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.548

De 23 de dezembro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 84/10-L,

De 6 de dezembro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3486 de 13/12/10.

(De autoria dos Vereadores Antonio Marcos Carvalho de Brito - PSDB e Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PMN)

Dá denominação de "Rua Joaquim Justo da Silva" à via pública localizada no Bairro do Taboão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

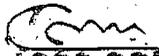
Art. 1º Fica denominada "**Rua Joaquim Justo da Silva**" a via pública que tem início no Km. 58 da Rodovia Raposo Tavares, e término em propriedade particular, com 580,00 m de comprimento e 14,00 m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/12/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de dezembro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de 13/12/2010.

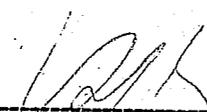
/lco.;

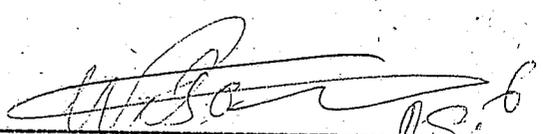
SOLICITAÇÃO

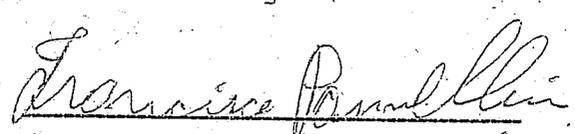
OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ATUAL RUA JOAQUIM J. DA SILVA, JUNTAMENTE COM OS FAMILIARES DO FALECIDO AUGUSTO LOPES CLARO, (VITIVINICULTOR NO SÉCULO XX), RESIDENTES NESTA CIDADE DE S. ROQUE, SOLICITAMOS QUE A CITADA RUA A PARTIR DA ESQUINA, EM FRENTE A ENTRADA PRINCIPAL DA INDÚSTRIA SAMM, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO CARLOS MARIANO, RECEBA O NOME DE AUGUSTO LOPES CLARO, ATÉ O SEU FINAL, JUNTO AO PORTÃO DA ANTIGA ADEGA, FABRICANTE DOS VINHOS LUZO-BRASILEIRO, HOJE LOCAL DE RECICLAGEM DE MATERIAIS. REFERIDA RUA FOI ABERTA PELO SR. AUGUSTO LOPES CLARO, DENTRO DE SUA PROPRIEDADE DENOMINADA " CHA-CARA CLARO " E QUE DEU NOME AO BAIRRO.

S. ROQUE. 28 DE JULHO DE 2012

A SEGUIR ASSINATURA DOS PROPRIETÁRIOS E FAMILIARES;


ANTONIO C. MARIANO - SAMM


NILSON COBELLO


FRANCISCO PANNELLINI


- 9986 - 8679

C. Clara 27160388-0
CASSIANA C. CLARO DA ROCHA

Fernando Teixeira de Oliveira
FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 33419775-2

Luzia Maria de Freitas 36.0480020
LUIZA M. DE FREITAS

Mario Lopes Claro Jr.
6.739.604
MARIO LOPES CLARO JR.

Magali S. Lopes Claro
MAGALI L. CLARO - RG. 13.120.784

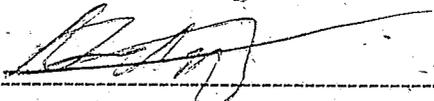
Renata S. Lopes Claro
RENATA L. CLARO RG. 29.488.618-7

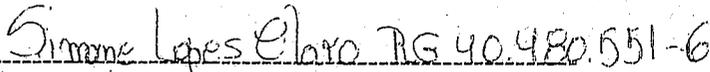
Mariana S. Lopes Claro
MARIANA L. CLARO RG. 29.488.619-9

Dirce Seabra Claro
DIRCE SEABRA CLARO - RG. 3385345-9

Neusa Claro de Campos
NEUSA CLARO DE CAMPOS RG. 7164594

Luiz Lopes Claro RG. 6.934.545
LUIZ LOPES CLARO

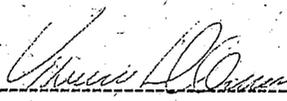

RODRIGO LOPES CLARO

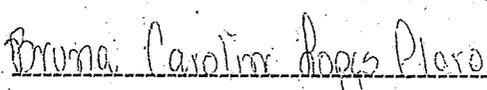

SIMONE LOPES CLARO

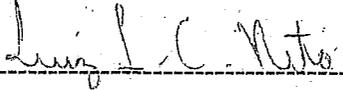
 R.G.
40.127.504-8
MONIQUE LOPES CLARO

 45011691-8
RAFAEL LOPES CLARO

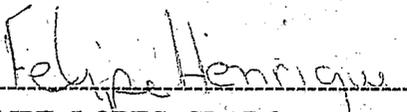
 48.518.007-5
LARISSA LOPES CLARO

 R.G. 45.011.668-2
VINICIUS LOPES CLARO

 R.G.
40.956.061-3
BRUNA LOPES CLARO

 R.G.
47.308.732-0
LUIZ LOPES CLARO NETO

 48.516.020-1
ADRIELLE LOPES CLARO

 45.011.603-9
FELIPE LOPES CLARO

Juliana Lopes Claro	34.242.284-X
Juliana Lopes Claro de Sousa	34.242.288-1
Douane Lopes Claro	34.242.285-3
Kátia Pereira da Silva	42.565.953-3
João Geraldo Lopes Claro	19.306.618
MARCIO LOPES CLARO	16.048.715

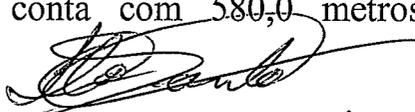


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0133/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 86/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão possui denominação oficial conforme Lei Nº 3548/10 como Rua Joaquim Justo da Silva, com início no Km 58 da Rodovia Raposo Tavares e termino em propriedade particular, a mesma conta com 580,0 metros de comprimento e 14,0 metros de largura. Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 155/2012 - DPM

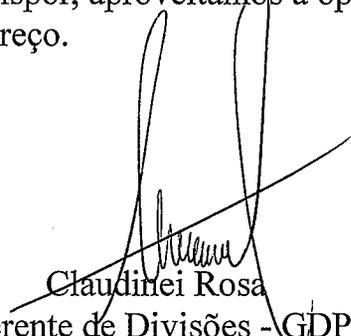
São Roque, 11 de setembro de 2012.

Referência: Ofício Presidente n.º 086/2012

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0133/12 do local, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

Ilmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque